Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
SETOR DE PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 157 / 21
EM 30/03/21
Servidor(a) da CMIBA

Ao
Exm.º Sr. Gerson Almeida de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba.

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Executivo Municipal a seguinte Indicação:

INCLUIR A CATEGORIA DOS ATENDENTES DE FARMÁCIA NOS GRUPO PRIORITÁRIO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE PARA VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME DETERMINA A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

JUSTIFICATIVA

A referida norma considera como trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha nacional de vacinação contra o novo coranavírus, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, **farmácias**, odontólogosm fonoaudiólogos, psicólogos, dentre outros.

Sabemos o quanto é angustiante estar nas farmácias atendendo pacientes com diagnóstico e também casos suspeitos e assintomáticos, por força do dever, para não abandonar a população. O atendente de farmácia, via de regra, está na linha de frente do vírus. Além disso, são os únicos trabahadores da área de saúde que ainda não foram imunizados.

Pelas razões expostas, contamos com o acolhimento do presente pleito pela Administração Municipal.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Vereador VÍTOR ALMEIDA DOURADO
"Vítor da Itafarma"

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

4/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 11 de março de 2021.

NAÇÕES ESTADUAIS DE IMUNIZAÇÕES

ıtações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha acinação contra a Covid-19.

Senhores Coordenadores,

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da complementa as orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da mpanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que n estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, m estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, ıicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de 998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, cupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, ociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e gentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento idadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente s e acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, :a, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** das ie longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no ıadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à** plos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de estabelecimentos de saúde animal) **NÃO** serão contemplados nos grupos prioritários cialmente para a vacinação.

Ressalta-se que deverão ser vacinados todos os **profissionais** de saúde, contemplados n° 287, citada anteriormente nesta nota, independentemente do local de atuação.

6. Diante do exposto e das doses disponíveis para distribuição inicial às UF e a populacional dos trabalhadores de saúde, estabeleceu-se uma ordem de priorização dess populacional. Assim, recomenda-se a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores conforme disponibilidade de doses, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de priorização conforme a realidade local:

- ❖ Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos gru elencados para as 6 milhões de doses;
- ❖ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências I (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos deficiência);
- ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirm covid-19;
- ❖ Demais trabalhadores de saúde.

7. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde dos estabelecim assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a v entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que assistência direta ao paciente terão prioridade. Ressalta-se ainda que as especifi particularidades regionais serão discutidas na esfera bipartite (Estado e Município).

8. Destaca-se que é de interesse deste Ministério da Saúde, vacinar toda a p brasileira que tenha indicação para uso dos imunizantes a partir da aquisição de mais quanti vacinas.

9. Por oportuno, esclarece-se a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imu que se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionali campanha de vacinação contra a Covid- 19 e outros esclarecimentos pelo telefone (61) 3315- mail cgpni@saude.gov.br.

Atenciosamente,

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 11/03/2021, às 19:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de o 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Laurício Monteiro Cruz, Diretor do Departame Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 11/03/2021, às 19:14, conforme horário oficial com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site